ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.339/79 de junho de 1.979. em 27.06.79.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano' pertencente ao Patrimonio Municipal ao Sr. ' FRANCISCO MOURA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao Sr. FRANCISCO MOURA DA SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Avenida Tocantins nº 815, lote nº 08, Quadra 02, limitando-se pelo lado esquerdo ao Nascente com o lote nº 10; ao Poente pelo lado direito com o lote nº 06; fazendo frente para o Sul com a referida Av.; fundos para o Norte com quem de direito, medindo 10,00mts. de frente, por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ' revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 de JUNHO DE MIL/ NOVECENTOS DE SETENTA E NOVE (1.979)

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.